

## ELEIÇÕES, CIDADANIA E CULTURA POLÍTICA NO SEGUNDO REINADO.

SUZANA CAVANI ROSAS\*

*Resumo:* As eleições no Império representavam um acontecimento dos mais importantes e rotineiros da vida política brasileira, embora ainda sejam relativamente escassas as pesquisas direcionadas para esse tema. Este texto analisa as práticas políticas próprias do período eleitoral, enfatizando, particularmente, o esforço do governo e das elites para impor sua vontade política à população com direito a voto, bem como para garantir a ordem social no curso das eleições na província de Pernambuco na segunda metade do século XIX. *Palavras chaves:* Império, eleições, Pernambuco.

*Abstract:* Although elections represented one of the most important aspects of Brazilian political life during the Empire, research on the subject remains scarce. This text discusses the political practices emphasizes during the period of elections. It emphasizes both the way in which the government and elites imposed they will upon the electorate and the use of elections to preserve the existing social order in the province of Pernambuco during the second half of the nineteenth century. *Key-words:* Elections, Empire, Pernambuco

O estudo das eleições no Império é um campo ainda a ser explorado pela pesquisa histórica. De maneira geral, não são muitos os trabalhos que se vêm dedicando, especificamente, a esse importante acontecimento político, em torno do qual se legitimava o regime monárquico, se debatiam os partidos, se estreitavam as relações entre o poder local e o central e se afirmava a hierarquia social entre os homens livres.<sup>1</sup>

O presente trabalho aborda as eleições no Segundo Reinado sob um ângulo diverso do geralmente focado pela historiografia. Ao invés de nos atermos a descrições ou análise da disputa intra-elite para fazer valer sua vontade nas urnas, optamos por privilegiar, em nossa abordagem, a participação popular nas eleições. Assim como os temores e incertezas que rondavam a elite política, da oposição ou da situação, com relação ao controle social das classes subalternas e do seu voto. No curso de uma eleição numa grande capital do Império: a cidade do Recife.

Por outro lado, nossa incursão no intrincado universo das práticas eleitorais no Império tem também a intenção de destacar o quanto, no Segundo Reinado, o cargo de juiz de paz permanecia um posto extremamente cobiçado e valorizado pelos partidos. Isto em razão de suas implicações eleitorais, mesmo depois de concluída a reforma do judiciário de 1841. Não sendo de se estranhar que o momento de eleição desses magistrados fosse um dos mais agitados, conturbados e decisivos do período eleitoral em meados do século XIX.

### **A participação popular nas urnas**

Sem dúvida, durante certo tempo, a idéia de que o governo manipulava as eleições, associada ao dado do voto ser censitário e excludente de boa parte da população, muito contribuiu para desestimular estudos sobre as eleições no Império. Tudo se resumindo, no âmbito eleitoral, as operações do governo para ganhar as eleições ou à disputa entre a elite proprietária para eleger os candidatos do seu partido, sem que a presença popular tivesse qualquer relevância e significado naquele contexto.

No estágio atual das pesquisas históricas, a questão de quem votava deixou de ser entendida como sinônimo de ausência das classes populares no processo de escolha dos representantes, pois já há algum tempo

trabalhos revelaram que o voto censitário estabelecido na Constituição não fora tão excludente como se imagina em relação à chamada eleição primária. Isso no que dizia respeito à população livre masculina, pois a ordem escravista deixava fora do embate eleitoral grande parte da população negra cativa a quem era negada a condição de cidadão. Aos escravos forros, todavia, a lei estabelecia o seu direito de voto apenas nas eleições primárias, mas numa sociedade escravista tal concessão representava muito<sup>2</sup>. Enquanto as mulheres, como em qualquer lugar do mundo, no dezenove, achavam-se completamente excluídas de qualquer direito político.

De 1824 a 1881 o sistema eleitoral no Brasil era indireto e em dois graus. No primeiro grau, também denominado de *eleições primárias*, os votantes sufragavam os eleitores, enquanto no grau seguinte, denominado de *eleições secundárias*, cabia aos eleitores votarem nos candidatos a deputados e senadores. Por sua vez, as eleições de vereadores e de juizes de paz eram diretas, cabendo aos votantes, e não apenas aos eleitores, a tarefa de elegerem tais magistrados e políticos locais.

A Constituição determinava que estavam excluídos do direito de votar nas eleições primárias os homens livres cuja renda líquida fosse inferior a 100\$000 réis; os menores de 25 anos solteiros; os filhos maiores de idade que morassem com os pais (excetuando aqueles com ofício público); os criados de servir (domésticos); os administradores das fazendas rurais e das fábricas e os religiosos. A lei Eleitoral de 1846, a primeira do Império, cuidou de elevar a renda do votante para o dobro daquela prevista na Constituição, além de retirar das praças de pré o direito de voto.

Nas eleições secundárias a renda do eleitor era de 2000 réis, após 1846 ela passou para 400\$000 e voltou a seu valor inicial em 1881. Encontravam-se excluídos desse pleito os indiciados em crimes e os libertos, estes, todavia, livraram-se desse impedimento em 1881.<sup>3</sup>

Destaca-se por fim que, enquanto o eleitor tinha de sofrer o constrangimento de assinar seu voto até 1881, o votante, desde 1846, estava desobrigado desse ato tão comprometedor de sua liberdade de escolha. Por sua vez, as cédulas eleitorais tinham de ser providenciadas pelo cidadão, estando o Estado desobrigado dessa função durante boa parte do Regime monárquico.<sup>4</sup>

Sobre a população votante – a que elegia eleitores, juizes de paz e vereadores – já Richard Graham, com base na qualificação de votantes e no censo de 1870, estimou que dela faziam parte cerca de 50,6% dos homens livres no Império, enquanto em Pernambuco esta estimativa chegava a 64,5%. Mas, como lembra o referido autor, deve-se ter cautela com esses dados porque entre quem se qualifica e realmente vota há uma grande distância. E era certa em toda e qualquer eleição daquele tempo a denúncia de que grande número de qualificados era impedido de votar na porta da matriz. Nas eleições de 1856, por exemplo, o *Jornal O Liberal Pernambucano* dizia que, na freguesia de São José, de 900 qualificados, apenas 300 e tantos chegaram a votar na igreja.<sup>5</sup>

Assim, um problema a ser administrado pelas elites política e proprietária, sem dúvida, era o de mobilizar e controlar essa população votante. Um trabalho que, além de “penoso” para o governo, os partidos e a classe senhorial, já despontava como custoso por volta do Segundo Reinado, principalmente no espaço urbano das capitais das províncias, conforme denunciou o liberal maranhense João Francisco Lisboa:

*“Tempo houve em que os homens de cor, pobres, os operários, os patuléias, enfim, acudiam às eleições tão possuídos de entusiasmo como de desinteresses(...) e lançado o voto nas urnas conforme as suas satisfações ou ilusão, voltavam ao cabo de 2 ou 3 dias, ao seu trabalho ordinário, sem imaginar que o simples exercício de um direito se pudesse converter em um ofício ou benefício rendoso”.*<sup>6</sup>

O problema da barganha eleitoral em torno do voto, sem dúvida, era preocupante às facções em conflito e autoridades públicas, pois indicava uma situação diferenciada do eleitor urbano daquele do interior. Enquanto este se achava numa posição de total subordinação aos chefes políticos, a quem devia obediência por habitar suas terras e delas depender para sua sobrevivência, o votante urbano já se dava ao luxo de negociar seu voto em moeda corrente mesmo. Desde cedo, porém, esteve na preocupação dos legisladores o combate a esse mal ao estabelecerem no Código Penal prisão e multa para quem vendesse ou comprasse voto.<sup>7</sup>

Por outro lado, o espaço urbano impunha sérios limites à profusão de eleitores em condição de autonomia de voto, pois muitos de seus

habitantes, por serem funcionários públicos, tinham de votar no governo. E, como dizia Joaquim Nabuco, o serviço público despontava como ‘vocaçãõ de todos’ no Brasil escravista, mesmo em meados e fim do século XIX. Ele próprio sentiria na pele o problema dos limites da autonomia do eleitorado urbano ao longo de suas campanhas eleitorais, relatando em suas memórias casos de funcionários públicos humildes, ameaçados de perderem seus empregos se ousassem trair o governo nas eleições do Recife, na década de 1880.<sup>8</sup>

O valor do voto, entretanto, ainda se apresentava tacanho, pelo menos a julgar pelas denúncias estampadas nos jornais na década de 1850, no Recife. Neles informa-se uma oscilação desse valor de 10\$000 a 60\$000. Em alguns casos, ele aparece bem aquinhoado, estimado em cerca 200\$000, que era exatamente o montante de renda anual líquida necessária para uma pessoa qualificar-se como votante. Entretanto, o baixo preço apresentado por essa mercadoria tem de ser ponderado, pois ele sempre nos é revelado por um partido interessado em denegrir os seus inimigos políticos. Nessa intenção, evidentemente, há uma preocupação por parte dos denunciantes de destacar, a partir do baixo valor do voto, o quando é miserável e desqualificado o cidadão cooptado pelos seus adversários. Havendo, inclusive, denúncias de que, em troca de uma cerveja, se vendeu voto na matriz da Boa Vista, nas eleições primárias.<sup>9</sup>

No período eleitoral, por conta do afluxo de gente para votar, as capitais das províncias, em particular, assumiam ares diferentes e perigosos. Sobre esses ares diria o mesmo Francisco Lisboa referindo-se à cidade de São Luis:

*“Dos bairros mais escuros da capital, dos arrabaldes, e do interior da ilha e da província, acode um enxame de miseráveis, que atraído pelo amor de ganho e novidade, impelidos pelos seus institutos de desordem, ou expressamente convidados pela influência, se repartem em bandos, conforme o número dos partidos ou centro de reuniões a que possam afiliar-se”.*<sup>10</sup>

Mesmo sendo enganoso pensar que o eleitorado votante das capitais chegasse a ser independente, em razão do clientelismo ali também

enraizado, o certo é que medo e incerteza rondavam o espaço público no dia das eleições. Em 1860, no Recife, um depoimento colhido das páginas dos jornais, reservadas a opiniões dos leitores, apontavam nessa direção:

*“Não há homem ou mulher, menino ou moço, rico ou pobre, nobre ou plebeu, branco ou preto que em dias de eleição popular não sinta o vivo efeito de uma animação voluntária para o vulgar. Nestes dias, perdem-se as amizades (...) e há quem tenha perdido à vida”.<sup>11</sup>*

Prosseguindo no seu aflitivo relato da desordem e possível fissura e quebra de hierarquias sociais que rondavam as eleições, indagava o observador, como seria possível imaginar um oficial impor sua autoridade ao seu subordinado depois de lhe haver pedido um voto no dia da eleição? Assim, muito embora fossem as eleições um momento para a afirmação de cidadania diferenciada (votante e eleitor), e também de sua negação a uma parcela da sociedade, elas eram representadas e tidas pela elite como um momento propício à ruptura das relações de poder estabelecidas, expressa aqui no suposto constrangimento sofrido por uma autoridade que pede voto e não simplesmente impõe sua vontade política a seus subordinados.

Embora a Constituição, a rigor, não estabelecesse a cor como um obstáculo à cidadania, mas sim à escravidão, quem fosse negro sempre tinha muita dificuldade de votar. Sobre a gente livre de cor pairava o olhar atento da elite branca, que se tinha habituado a desconfiar da sua presença na boca da urna e, freqüentemente, a identificá-la com os cativos e os libertos. Nas eleições, as denúncias desse tipo, vez por outra, despontavam na imprensa com tamanha riqueza de detalhes sobre o passado de escravidão do eleitor, que somos levados a duvidar da sua impropriedade. Como no caso do seguinte anúncio, publicado numa folha liberal, por ocasião de uma eleição secundária no Recife:

*Pede-se ao collégio eleitoral do 1º círculo que indague se o sr. Francisco de Paula Machado, que figura como eleitor da freguesia de Santo Antonio, não foi escravo do capitão Joaquim Marcellino Machado Freire, ou de Dona Thereza Machado*

*Freire moradores na rua do Collégio desta cidade(...) porquanto parece que ainda não está derogado o parágrafo 2 do artigo 94 da Constituição do Império, que exclui os libertos de serem eleitores.*<sup>12</sup>

Nas cidades do interior, mudanças também se verificam naquele dia. Porém, a população que vai se chegando às urnas já vem capitaneada em bloco por um proprietário. Em Pernambuco, por exemplo, na Mata Sul da província, o Diário de Pernambuco dava conta da entrada triunfal na cidade de Rio Formoso de um tenente-coronel com 500 a 600 votantes dos seus engenhos dando “vivas à liberdade de votos”.<sup>13</sup>

A diferença de condição do votante do campo do da cidade não escapou ao olhar de Belizário de Souza, uma das maiores autoridades sobre eleições no Império. Seu registro da preocupação dos potentados rurais em isolar os moradores rurais do contato com a população urbana no dia das eleições sugere uma condição mais livre e independente desta frente àqueles. Entretanto, para tranquilidade dos poderosos do interior, o voto do campo era quem decidia as eleições.<sup>14</sup>

Com relação a esses poderosos, nota-se que os jornais do Recife, em 1856, sempre a eles se referiam destacando seu séquito de votantes. Os próprios potentados, da mesma forma, sempre se faziam apresentar, nas seções abertas ao público nos jornais, comandando uma ruma de pessoas, visando denotar seu status de poderoso local. De modo que, se fôssemos computar o número de votantes de acordo com o depoimento desses proprietários, teríamos de acreditar na existência de uma verdadeira democracia no Brasil no século XIX! Curioso mesmo nesses relatos da “multidão” que seguia um proprietário era que pouca ou nenhuma menção se fazia ao voto tolhido e constrangido daquela população. Revelando-se nesse silêncio, pelo menos na década de 1850, o quanto era tido como inquestionável e legítima a influência de uns poucos sobre muitos na ora de votar.

Mas não era só para votar que se aglomerava a gente. A eleição gerou uma rica gama de personagens, em geral saídos do meio do povo, de grande relevância para o destino das urnas: o *fósforo* ou *invisível*, o *cacetista*, o *rusguento*, o *gritador* e o *cerca igreja*. Gente que tinha diversos “ofícios” de suma importância para as eleições: espancar, constranger e, dependendo do andar da carruagem, fazer confusão na matriz,

com vistas à suspensão e anulação do pleito em andamento. Tais pessoas, por vezes, sequer tinham cidadania política, mas contavam no processo eleitoral.

Para conquistar votos costumou-se desde cedo a reunir a população em lugares públicos para discutir sobre as parciais em luta nas urnas, coisa muito comum nos “tempos da Praieira”, como bem ressaltou a historiografia recente. Tal cultura política, que nos lembra os comícios de hoje, despontou nessa época no Recife, sofreu, talvez, um certo declínio entre 1850 e 1860, e ressurgiu vigorosa na década de 1870 a serviço das candidaturas abolicionistas. Essas manifestações encontraram num estrangeirismo da época - “meetings” - sua identificação. O hábito de ir atrás do voto “porta a porta” fez parte também da rotina dos partidos nos bairros da capital.<sup>15</sup>

Com relação às eleições secundárias – as que deveriam eleger os deputados e os senadores – o número reduzidíssimo de eleitores sugere que nelas fosse reduzida a participação popular. No Recife, por exemplo, na freguesia de Santo Antônio, para um total de 2.003 votantes qualificados em 1856, era estabelecido o teto máximo de apenas 32 eleitores. Nessas eleições tão restritas, todos os problemas que ocorriam no seu transcurso guardavam relação com a eleição anterior (primárias). Nessa fase da eleição, a imprensa já se registrava, na década de 1850, o contato dos políticos com o seu seletorado: “todos os dias chegam caravanas nos diversos círculos para tratarem dos negócios dos candidatos: os quais, em geral, se têm apresentado pessoalmente aos eleitores dos distritos que escolheram”.<sup>16</sup>

A violência e os tumultos nas ruas tendiam a minguar nas eleições secundárias. Em contrapartida, a fraude reinava soberana nessa segunda fase do processo eleitoral, através de operações sigilosas da mesa eleitoral para adulterar as atas eleitorais. Vez por outra, ainda se via contentadas entre eleitores ou grupos de eleitores na hora de votar. Tratava-se, geralmente, de briga de gente graúda, de renda e posição mais elevada na sociedade. Mais aí a “patuléia” estava de fora de cena. Porém não era indiferente de todo à disputa, pois tinha interesse em saber quem, de fato, era o “poderoso do pedaço”.

De outro lado, as eleições se revestiam de toda uma liturgia que coroava tal ato cívico, fossem nas primárias ou nas secundárias. Eram

seguidas de missas e, às vezes, de desfiles militares. As autoridades a elas compareciam em trajes de gala e o votante ou eleitor com a melhor roupa que tivesse.<sup>17</sup>

Para além das cerimônias solenes, havia também a festa de rua com muita bebedeira e comilança para o povo, por conta, é claro, de quem queria ser elegível durante as eleições. E quem ficava de fora podia até estar indiferente ao espetáculo que assistia, de remoer uma certa inveja daqueles que, na condição de cidadãos, barganhavam apenas um dia de festa farta na cidade por conta das autoridades e dos potentados do dia, mas emprego e exclusão do temido recrutamento. Invejáveis ainda seriam aqueles cidadãos que já tinham o poder de negociar seu voto em troca de alguns réis.

As chamadas “eleições gerais” – para juízes de paz, vereadores e deputados, – duravam praticamente um ano inteiro. Tudo começava em janeiro com a qualificação de eleitores e terminava em dezembro, com as eleições de deputados. Além do mais, na eleição primária a lei estabelecia que feita a 2ª chamada dos votantes de alto e bom som, far-se-ia uma 3ª no dia seguinte, se fosse constatada a ausência de algum cidadão qualificado. Isso significava que a eleição em questão, primária para eleitores, durava mais de um dia, no mínimo, o que implicava numa vigília noturna da urna pelos interessados. Havia, portanto, para governistas e oposicionistas muito trabalho, expectativa e tensão no curso dessa verdadeira maratona eleitoral. Não sendo à toa que ela terminasse, quase sempre, em confusão, pancadaria, prisões, muito roubo e quebra de urna. No contexto do ano eleitoral, uma das eleições mais importantes era a dos juízes de paz e, sobre uma delas, ocorrida em 1856, no Recife, nos deteremos a seguir.<sup>18</sup>

### **A eleição de juiz de paz na freguesia de Santo Antônio**

Embora os juízes de paz houvessem perdido muitos de seus poderes, após o Regresso, sua importância política para as eleições foi mantida no Segundo Reinado. Genuína herança do projeto de Estado dos liberais, eles continuaram a responder por duas presidências importantíssimas nas eleições: a da Junta de qualificação de eleitores e a da Mesa Eleitoral das eleições primárias. Antes de 1846, dividiam esses postos

com os párocos e os delegados; depois desse ano, com dois eleitores. Assim, esse Juiz eletivo, expressão genuína do poder local, tinha mesmo, como se dizia, a “chave das eleições” e reinava sozinho, com autoridade pública, nos trabalhos que presidia. Mas seu poder ia mais longe. Cabia-lhe ainda a direção da eleição para a Mesa do Colégio Eleitoral nas eleições secundárias, embora dela definitivamente estivesse excluído.

Por tudo isso, tal pleito de magistrado mobilizava meio mundo, desde o governo a sociedade. Falando do caso da eleição do 1º juiz de paz de Santo Antônio, lembrava o Editorial de um jornal liberal que se estavam sacrificando na matriz os votos dos vereadores em benefício do referido magistrado, em razão de ambos os pleitos acontecerem no mesmo momento, conforme o estabelecido em lei:

*“Pretendem os nossos adversários que o excesso das cédulas de juízes de paz procedeu de terem alguns votantes renunciado ao voto que deveriam dar para vereador, votando em duas cédulas para juízes de paz, mais isso não permite a lei”*.<sup>19</sup>

Mesmo o governo, que contava com tantas autoridades por ele nomeadas para fazer valer sua opinião nas urnas, nem de longe podia dispensar a presença de um juiz de paz da sua confiança na qualificação e na eleição primária. E quem podia ser elegível? Simplesmente qualquer cidadão com status de eleitor. Entre candidatos ao posto, podiam ser encontrados nas páginas da imprensa proprietários, funcionários públicos, artistas, negociantes e oficiais da Guarda Nacional.

No caso particular da capital da província de Pernambuco, tomando o número de votantes qualificados nas principais freguesias do Recife (Santo Antônio, Recife, Boa Vista e São José) com o número da sua respectiva população, em 1856, temos o seguinte resultado sobre o número de votantes qualificados na ocasião. No total de 40.977 habitantes (incluindo a população cativa e livre), cerca de 5.380 cidadãos foram qualificados. Ou seja, aproximadamente 13% da população dessas freguesias. Como se vê, um número de cidadãos expressivo em termos de representação política em meados do século XIX, e significativo também para se controlar no dia da eleição, se conduzir ou distanciar das urnas.<sup>20</sup>

Em 1856, a oposição estava numa situação mais desvantajosa nesse pleito porque nas últimas eleições gerais ocorridas em Pernambuco (1852) ela não compareceu às urnas. A adoção da abstenção eleitoral pelos praieiros, a princípio, desagradou os seus companheiros do sul do Império, mas dessa decisão os liberais pernambucanos não abririam mão, enquanto não houvesse no país uma reforma eleitoral. Nesse intuito, chegaram mesmo a expulsar uma liderança das fileiras de seu partido, Bento Inácio de Loyola, por ele lançar sua candidatura a deputado geral à revelia da opinião de seus correligionários políticos.

Passadas as eleições, os companheiros do sul dariam a mão à palmatória a seus colegas de Norte, já que nenhum candidato da oposição fora eleito para a Câmara dos Deputados, em 1852. Mas por conta dessa abstenção, os praieiros não contavam com representantes seus na junta qualificadora e na mesa paroquial, nas eleições de 1856. Começavam, desse modo, muito mal naquele pleito. Mas como o governo havia aprovado uma reforma eleitoral em 1855, eles entraram na disputa com muito entusiasmo, e já sem motivos para justificarem uma nova abstenção nas urnas.

A nova legislação mantinha os mesmos critérios de exclusão de cidadania e em nada alterava o sistema eleitoral indireto. Sua novidade residia na introdução do voto distrital e de alguns obstáculos erigidos para impedir certos funcionários públicos de se candidatarem. A questão dos círculos eleitorais beneficiou, principalmente, o poder local, já que a eleição de cada deputado agora seria restrita a um colégio (distrito ou círculo) e não mais ao resultado geral da votação em toda a província. Tinha, portanto, tal mudança no sistema eleitoral, um interesse muito grande para a elite dominante simpática à proposta político-descentralizadora do poder. Para o grosso do eleitorado, aquela fração da população cujo direito de votar estava estritamente restrito às eleições primárias, a lei em nada modificava seu status político.

A qualificação dos votantes que deveriam escolher os juizes de paz, vereadores e, depois, os eleitores, logo de início apresentou-se irregular em diversas localidades da província. Não faltando na imprensa protestos de todos os cantos da província acusando o presidente da província de total responsabilidade pelo caso. Eleitores não foram qualifi-

cados, juntas não se reuniram e nem divulgaram a lista dos qualificados. Mas, mesmo assim, os liberais foram à luta!

A qualificação do Santo Antônio, entretanto, ao contrário do que ocorreu noutras partes da província, foi realizada. O total de qualificados registrado pela presidência de Pernambuco, em 1856, ficou em torno de 2.000 votantes. Como ninguém contestou tais números, podemos considerá-lo condizente com as exigências da lei. Outras freguesias não tiveram a mesma sorte, havendo algumas onde sequer as qualificações ocorreram.

Antes mesmo do início da eleição de vereadores e juízes de paz houve a substituição do presidente da província, José Bento da Cunha Figueiredo. A novidade foi saudada pela oposição. Mas não demorou muito para ela se desiludir com o novo administrador recém-chegado, o também conservador Sérgio Teixeira de Macedo, a quem a imprensa oposicionista logo acusou de ineficiente para corrigir os erros da qualificação e para impor aos seus subordinados a sua liderança. Por fim, a imprensa liberal concluiu que o novo presidente apresentava-se ágil na expedição de portarias e ofícios cobrando aos juizes e delegados o cumprimento da lei nas eleições, mas lerdo no tocante a qualquer ação punitiva contra as autoridades acusadas de praticarem irregularidades no decorrer da qualificação.

Em Santo Antônio as eleições de juizes de paz logo redundaram em muita confusão. Fato constatado por toda a imprensa, tanto a governista quanto a oposicionista. Sobre quem foi responsável pelo tumulto, que foi grande, cada parcialidade tinha lá uma explicação diferente!

Sigamos primeiro o relato da oposição numa série de editoriais. Desde o primeiro dia da eleição, os liberais diziam perceber a introdução na urna de um número de cédulas superior ao dos votantes ali presentes. No caso, eles acusaram a introdução de cédulas contendo mais de uma lista de votantes. Um tipo de fraude bem corriqueira na época. Tratou a oposição, então, de reclamar à Mesa, que não lhe deu a menor atenção. No segundo dia da eleição, quando um votante depositou um maço de cédulas na fenda da urna, a oposição exigiu da Mesa a pronta suspensão do pleito e a apuração imediata dos votos. A Mesa se recusou a atender ao pedido. Não tendo mais a quem apelar na matriz, as lideran-

ças liberais formaram uma comissão, que se dirigiu ao Palácio do Governo em busca de socorro da autoridade máxima da província.

O presidente recebeu bem os liberais na sede do governo, mas esclareceu que seu cargo não lhe conferia poderes sobre as decisões “soberanas” da mesa eleitoral. Os liberais se foram indignados para retornarem de novo à presidência, com o propósito de pressionar o governo a intervir na matriz. Alegavam nesse sentido que o povo andava indócil e ameaçador diante da Mesa infratora. Relutante, o presidente se deu por vencido e mandou um ofício para a Mesa, recomendado, mas não ordenando, que anuísse ao pedido da oposição. Quando a comissão retornou ao recinto da igreja com o documento da presidência, o tumulto tomou conta da igreja e um desconhecido pegou a urna e a quebrou.

Para a oposição teria sido um paisano da situação interessado em evitar a desmoralização da mesa, que se revelaria tão logo se fizesse a contagem dos votos, quem teria quebrado a urna. A versão dos conservadores, como seria óbvio, era bem diferente. Seriam os liberais, que optaram pela destruição da urna que, aberta ou não naquele momento, daria vitória aos seus inimigos. O presidente, por sua vez, referendou a opinião dos que eram do seu partido.

Confrontadas as duas versões, parece que os liberais não tinham nenhuma razão para querer destruir a urna, já que o presidente recomendava a apuração dos votos como eles desejavam. Mas, se a mesa tivesse resistido à idéia de não acatar a sugestão do presidente, haveria a possibilidade, de fato, de a oposição optar pela quebra da urna. A confusão relatada, entretanto, foi enorme e os depoimentos, aqui e ali, abrem pistas para concluirmos que tanto os liberais como os conservadores poderiam ter levado aos ares a bendita urna. Mas para nós o que interessa registrar é a contenda em si, ou seja, a peleja de ambas as parcialidades para conseguir definir a seu favor uma peça do jogo eleitoral. Conduzir uma eleição, portanto, não era algo tão simples, mesmo para o partido governista, embora ele estivesse em uma situação privilegiada para alcançar seu propósito.

O próprio relato do presidente da província sobre o embate na matriz do Santo Antônio, travado entre seu partido e o liberal, mostra o quando era trabalhoso e difícil reger uma eleição no Império:

*“Começou a eleição municipal a 7 de setembro. Nesse dia a noite, depois de acabados os trabalhos, o presidente da mesa eleitoral da freguesia de Santo Antonio foi dizer-me que o partido liberal tinha adotado como tática afluir em massa em roda da mesa, tomar as avenidas, e por esse modo dificultar que aqueles que não eram do seu credo político pudessem chegar a mesa para entregar sua lista. Perguntou-me o que fazer, e eu respondi que não estava na manobras eleitorais, que cada partido defendesse os seus direitos, e que o mais natural era que no dia seguinte inutilizassem os guabirus essa manobra, concorrendo mais cedo a igreja para rodearem também a mesa”.*<sup>21</sup>

A destruição de urna acompanhou a todo o processo eleitoral na província. No âmbito geral, não há como não associarmos os liberais como maiores responsáveis pela quebraadeira delas. A oposição, como lembramos anteriormente, praticamente estava ausente da composição da mesa eleitoral nas paróquias ao se abster de concorrer no pleito anterior, o de 1852. Havendo raros representantes seus como presidente, mesário ou escrutinadores, em 1856. Note-se, inclusive, que cabia aos juizes de paz eleitos em 1852 a presidência da Junta de Qualificação e da mesa paroquial de 1856. Justamente devido a essa marcante presença de seus amigos de partido nos postos chaves da eleição, deve-se a decisão do presidente da província de decretar a “soberania das mesas”, em 1856.

Os acontecimentos do Santo Antônio extrapolaram para o bairro vizinho, o de São José. Conter os tumultos, a partir daí, foi tarefa difícil para as autoridades. Em ofício ao Ministro dos Negócios do Império, o então presidente da província dizia de seus temores, caso os operários da estrada de ferro, concentrados nas imediações de Afogados, fossem “seduzidos” pelos baderneiros a juntarem-se ao tumulto na cidade. Comunicava ainda sua dificuldade para mobilizar tropas para conter a desordem, tendo em vista a ligação de muitos sondados da Guarda Nacional dos bairros de São Antônio e São José com o partido da oposição e o reduzido contingente de tropa de linha disponível no momento. Por fim,

comunicava sua decisão de convocar os marinheiros do arsenal da marinha e o Batalhão da Guarda Nacional de Afogados para agirem em defesa da ordem na eleição de São José e em suas imediações.<sup>22</sup>

Outra eleição foi organizada e novamente os liberais acusaram a mesa de fraudá-la. Outra vez cédulas em excesso foram introduzidas na urna. A oposição dirigiu apenas um protesto à Mesa e deu-se por vencida. Mas não deixou de acusar pela imprensa, como de costume, o presidente de conivência com a Mesa ao defender a sua soberania.

A oposição denunciou também a tendência dos delegados e inspetores de quarteirão de barrarem os votantes na porta da igreja, dizendo; - *“veio tarde, acabou-se a chamada de seu quarteirão, retire-se”*. Revelava-se, assim, outra tática eleitoral de quem é governo para fazer a eleição, comum à época. Que muita gente não votou não há dúvida, já que a urna da freguesia somou apenas 739 cédulas para juiz de paz, quando o total de qualificados ali era de 2.003 votantes.

Das táticas mais inusitadas para tumultuar a eleição, uma nos chamou a atenção. Na matriz da Boa Vista, alguém, não se soube quem, adicionou tártaro à água que saciava a sede da mesa eleitoral durante os seus trabalhos. Esse produto, capaz de fazer qualquer pessoa morrer de vomitar, teve o efeito esperado sobre os componentes da referida mesa. Desse modo, tentava-se conseguir ali a suspensão do pleito em andamento, ou simplesmente o pior: a substituição das autoridades responsáveis por sua condução. Provavelmente, a carapuça caiu sobre a oposição, embora nada de concreto contra ela tenha sido apurado.<sup>23</sup>

Entretanto, mesmo esperneando, os liberais, ao voltarem às urnas, legitimavam as eleições, a reforma eleitoral, o sistema político e a vitória do partido conservador. E isso era de fundamental importância para o partido no poder e para o próprio Regime. Por outro lado – com toda a desordem alimentada mesmo pelos dois partidos – a distinção e a hierarquia na cidadania e na sociedade haviam sido legitimadas na matriz de Santo Antônio. Cabe lembrar que a eleição de juiz de paz em questão assinalava apenas o início de um ano eleitoral. Viria depois a eleição dos eleitores. Novas oportunidades despontariam para a oposição, a situação e a população miúda que votava. Ainda mais quando um pleito se anunciava bem concorrido, pois, nas palavras de um político do Se-

gundo Reinado, “ *se por qualquer motivo as eleições primárias não são muito disputada a mercadoria voto fica sem valor*”.<sup>24</sup>

## Conclusões

Para a uma significativa parcela da população livre e menos abastada, as eleições não deixavam de representar um momento de barganha com os poderosos, porque as relações de clientelismo estavam longe de expressar tão somente ganho para a parte mais forte, ou seja, a classe dominante. Nesse sentido, as eleições representavam uma ocasião muito significativa tanto para a consolidação desses laços como para sua ruptura. E se havia limite para a parte mais fraca demonstrar total independência dos potentados na hora de votar, nada a impedia de trocar de “protetor” ou subordinado naquela ocasião.

Astúcia não faltava aos populares, especialmente no espaço urbano, para votar contra pessoas a quem deviam obediência. O caso das cédulas coloridas distribuídas nas eleições nos serve de exemplo para avaliarmos o jeito matreiro do votante agir.

Como dissemos páginas atrás, quem fosse votante devia providenciar sua própria cédula eleitoral. Em razão disso cada parcialidade em luta desenvolveu uma tradição de confeccionar a sua cédula eleitoral, definindo uma cor específica para a mesma. Desse modo o votante acabou tendo a sua opinião política exposta na cor de sua cédula, fato que acabava por comprometer qualquer sigilo de seu voto. Mais não se diga que o votante não achou uma forma de esquivar-se, em parte, desse tolhimento. Pelo contrário, como naquele tempo as cédulas vinham dentro de envelopes também coloridos, era comum aparecer nas apurações cédulas e envelopes que simplesmente não coincidissem em suas tonalidades. Ou seja, o voto depositado na urna lembrava uma melancia, por fora era de uma cor e por dentro de outra, aparentemente pertencia ao partido conservador e na realidade era do liberal e vice-e-versa. Desse modo, muitos eleitores poderosos, acabavam traídos por sua clientela votante. A revenda de voto produzia esse mesmo efeito.<sup>25</sup>

Todavia, diante das incertezas da elite com relação ao controle social e do voto, a prudência começava a motivar os donos do poder, liberais e conservadores, a condenarem o “excessivo número” de pessoas

em condição de se qualificarem como votantes previstos na Constituição e nas legislações eleitorais. Mas tarde, quando a abolição da escravidão e a crescente urbanização ameaçavam engrossar mais ainda tal contingente de votantes, a implantação de uma nova legislação eleitoral, visando reduzir o eleitorado do país, tornou-se um assunto sempre recorrente nas discussões do Parlamento nas últimas décadas da monarquia. A reforma eleitoral de 1881 transformou em realidade esse desejo da elite.<sup>26</sup>

Quanto ao Juiz de Paz, uma instituição genuinamente ligada aos liberais do Império, as suas concorridas eleições dão prova do valor dessa magistratura ao longo do Segundo Reinado. Assim, a obra do Regresso, contraditoriamente, ao reduzir e transferir para outras autoridades as atribuições desse juiz acabou valorizando ao extremo o poder que lhe restou: o eleitoral. E esse poder, considerado a chave das eleições, era também definido nas urnas pelos cidadãos votantes.<sup>27</sup>

#### Notas:

\*Professora do Departamento de História da UFPE.

<sup>1</sup>Podemos destacar os seguintes autores contemporâneos que avançaram no estudo das eleições no século XIX: MARSON, Isabel (“O “cidadão criminoso”: o engendramento da igualdade entre os homens livres e escravos no Brasil durante o Segundo Reinado”. In: *Estudos Afro-Asiáticos*, Nº 16, Rio de Janeiro: CEEA, 1988); GRAHAM, Richard (*Clientelismo e política no Brasil do século XIX*, Rio de Janeiro: UFRJ, 1997) e CARVALHO, José Murilo de. (*A política Imperial. Teatro de sobras*, Rio de Janeiro: IUPERJ, 1988 e *História da Cidadania no Brasil. O longo Caminho*. 4.ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira., 2003).

<sup>2</sup>Somente após a reforma eleitoral de 1881 (Lei Saraiva), que instituiu o voto direto, os forros adquiriram sua cidadania política plena. Sem dúvida, a mudança guardava ligações com o avanço do movimento abolicionista.

<sup>3</sup>A Lei de 1846 estabeleceu que a renda em réis prevista na constituição fosse calculada em moeda de prata. Com esse subterfúgio, na prática, dobrou-se o valor da renda tanto para os votantes quanto para os eleitores.

<sup>4</sup> Em 1855, Com a Lei dos Círculos, o fornecimento das cédulas, ao menos nas eleições secundárias, ficou sob responsabilidade da mesa eleitoral.

<sup>5</sup> *O Liberal Pernambucano*, 02/10/1856. Denominava-se de qualificação o processo de atualização e inscrição dos votantes em listas a serem afixadas em público e lidas no dia das eleições. As qualificações procediam-se anualmente, numa época em que inexistia o título eleitoral.

<sup>6</sup> LISBOA, João Francisco. *Partidos e eleições no Maranhão. Jornal de Timom*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995, pp.186-187.

<sup>7</sup> Sobre o crime de traficância e constrangimento do voto no Império, ver PORTO, Walter Costa. *Dicionário do Voto*. Brasília: Editora da Unb, 2000 pp 18-20 (verbete “abuso do poder econômico”).

<sup>8</sup> NABUCO, Joaquim. *Minha Formação*. São Paulo: Instituto Progresso Editorial, 1947, pp. 185-190 (capítulo “Passagem pela Política”).

<sup>9</sup> *O Liberal Pernambucano* no período de novembro a dezembro de 1856.

<sup>10</sup> Idem , p. 185

<sup>11</sup> *Diário de Pernambuco*, 22/01/1861.

<sup>12</sup> *O Liberal Pernambucano*, 02 /12/1856.

<sup>13</sup> *Diário de Pernambuco*, 20/09/1856.

<sup>14</sup> SOUZA, Francisco Belizário de. *O sistema Eleitoral no Império*. Brasília, Senado Federal, 1979, p.34: “O votante das freguesias urbanas é mui diferente dos das rurais. É mais repugnante, venal e corrompido nas primeiras; mais dependente e lastimável nestas”.

<sup>15</sup> Sobre os meetings, ver Marcus J. M. de CARVALHO (“Os nomes da revolução: lideranças populares na insurreição praieira, Recife, 1848-1849”, *Revista Brasileira de História*, São Paulo, 2003, vol. 23, nº 43) e Jeffrey C. MOSHER (*Pernambuco and the Construction of the Brazilian Nation-State, 1831-1850*, University of Florida at Gainesville, Tese de Ph.D. , 1996).

<sup>16</sup> *Diário de Pernambuco* de 11/12/1856, p. 2, “Retrospectiva semanal”.

<sup>17</sup> As cerimônias religiosas que acompanhavam as eleições foram abolidas pela Lei Saraiva de 1881.

<sup>18</sup> Esse calendário eleitoral estava previsto na Lei de 1846 e sofreu algumas alterações a partir da década de 1870, em virtude de reformas na legislação.

<sup>19</sup> *O Liberal Pernambucano*, 24/ 09/1856.

<sup>20</sup> Os dados eleitorais constam no *Diário de Pernambuco* (16/10/1856), já os populacionais foram extraídos do livro de Marcus Carvalho, *Liberdade. Rotina e Ruptura do Escravismo Recife, 1822-1850*. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2002. pp. 73-74. A título de comparação, observa-se que o padrão de participação eleitoral na Europa do século XIX estava bem abaixo desses 13%. Em 1870 na Inglaterra apenas 7% da população total votava, em Portugal 9%.

Nos Estados Unidos, em contrapartida, na eleição presidenciais de 1888 a população votante foi estimada em cerca de 18%, segundo nos informa José Murilo de Carvalho, *Cidadania no Brasil. O longo caminho*, op. Cit. , p.31.

<sup>21</sup>Discurso de Sérgio Teixeira de Macedo, 21/07/1857. *Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Senhores Deputados. Primeiro ano da Décima Legislatura. Sessões de 1857* (Tomo 2º). Brasília, Câmara dos Deputados, 1984, p. 334-335.

<sup>22</sup>Arquivo Nacional. Correspondência do Presidente Sérgio Teixeira de Macedo ao Ministro dos Negócios do Império (1856-1857). IJJ9-255 (Rol. 1A, Vol. 20).

<sup>23</sup>Deputado Sérgio Teixeira de Macedo. Câmara dos Deputados, sessão de 21 de julho de 1857. Se foi a oposição o feitiço parece ter-se voltado contra o feiticeiro, pois o presidente disse que a primeira vítima do tártaro não foi um integrante da Mesa, mas sim um agitador da oposição, que andava sem fôlego de tanto gritar no recinto da matriz.

<sup>24</sup>SOUZA, Francisco Belizário de, Op. Cit. , p. 33.

<sup>25</sup>*Diário de Pernambuco*, editoriais de 13 e 14 de novembro de 1856.

<sup>26</sup>A legislação eleitoral de 1881 acabou com as eleições indiretas ou em dois graus, mas esteve distante de ampliar o eleitorado no Império. Na realidade, ao excluir os analfabetos das urnas e ao ser bem rigorosa quanto à comprovação da renda dos eleitores, ela acabou reduzindo drasticamente a população com cidadania política no país.

<sup>27</sup>Em 1875, entretanto, os juizes de paz perderam parte do seu poder eleitoral, pois foram excluídos da junta de qualificação dos votantes, embora presidissem as eleições para escolha dos seus membros. Permaneceram, entretanto, a dirigir as primárias para eleitores e as eleições diretas, estas a partir de 1881.